



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 06/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

- 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**
- 2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE LÍQUIDO E SABÃO EM PÓ), DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.**
- 2.1** O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade pontual e emergencial, inerente às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2.2** A vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2026, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 2.3** Tabela de itens do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UND	1000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
2	DETERGENTE 500ML: TENSOATIVO, AMONÍACO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE	UND	4000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	CORANTE, FRAGÂNCIA (TIPO YPÊ OU LIMPOL). COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.				
3	SABÃO EM PÓ INSTITUCIONAL 4KG, TENSOATIVO, AMÔNIO, TAMPOANTE, COADJUVANTE, SINEJISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL.	PAC	800	R\$ 33,49	R\$ 26.792,00

**3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (água sanitária, detergente líquido e sabão em pó), destinados à manutenção da higiene das dependências da Escola Municipal Graciliano Ramos, da rede municipal de ensino de Rodeio Bonito/RS.
- 4.2 A solução adotada consiste na aquisição direta e imediata de materiais de limpeza essenciais, com fornecimento único, garantindo produtos novos, dentro do prazo de validade e adequados ao uso institucional, assegurando condições mínimas de higiene, saúde e segurança no ambiente escolar durante o período de transição até a contratação definitiva.

**5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Os materiais deverão ser de boa qualidade, resistência e eficácia, compatíveis com padrões usuais de mercado e com as finalidades institucionais a que se destinam.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues novos, lacrados, originais de fábrica, contendo, quando aplicável: identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.
- 5.3 A garantia dos materiais observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4 Não serão aceitos produtos usados, reutilizados, adulterados, vencidos, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5 Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada durante o transporte, preservando sua integridade.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 A entrega será realizada de forma parcelada, em horário de expediente, na Escola Municipal Graciliano Ramos, localizada no Distrito do Saltinho – Rodeio Bonito/RS.
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 6.3 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 6.4 A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade igual ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração.
- 6.5 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos endereços supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios e encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 7.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sra. Daiane Cancian Strapasson, Nutricionista.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 8.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 8.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **9 DO RECEBIMENTO**

- 9.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 9.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10 LIQUIDAÇÃO**

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**11 PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.

12.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;

13.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

## **14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### **14.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- f) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

### **14.3 Qualificação Econômico-Financeira:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

m) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**15 VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 O valor total da contratação é de R\$ 49.442,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) estimado com base na Memória de Cálculo e orçamentos anexos do Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Áreas Requisitantes.

**16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2044 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0020

PA: 2092 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0020

PA: 2032 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0001

PA: 2012 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0040

PA: 2005 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0001

PA: 2057 / 33.90.30.22.00.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização / FRSV – 1500.0001

**17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

**Fernando Pertuzzati**

**Diretor do Departamento de Cultura**

**Responsável pela elaboração deste TR**